



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019

ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO IV DO ART. 214 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a alínea “a” do inciso IV do art. 214 do Código Tributário do município de Anchieta, passando a ter a seguinte redação:

“a) a colocação de anúncios para fins patrióticos, religiosos, eleitorais, educacionais, sociais e do comércio local;”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de abril de 2019.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica pela necessidade de incentivar o comerciante a ampliar a divulgação de seus empreendimentos no município, cuja classe necessita especial atenção, uma vez que além de gerar receita ao município, gera também empregos direta e indiretamente.

É de conhecimento de todos a atual situação econômica que o município passa, ante a forte queda na arrecadação tributária, em razão da paralisação da mineradora Samarco.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de abril de 2019.

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

Vereador